

Preçário e Condições

da Prestação de Serviços 2026





Visão e Missão

da Silos de Leixões

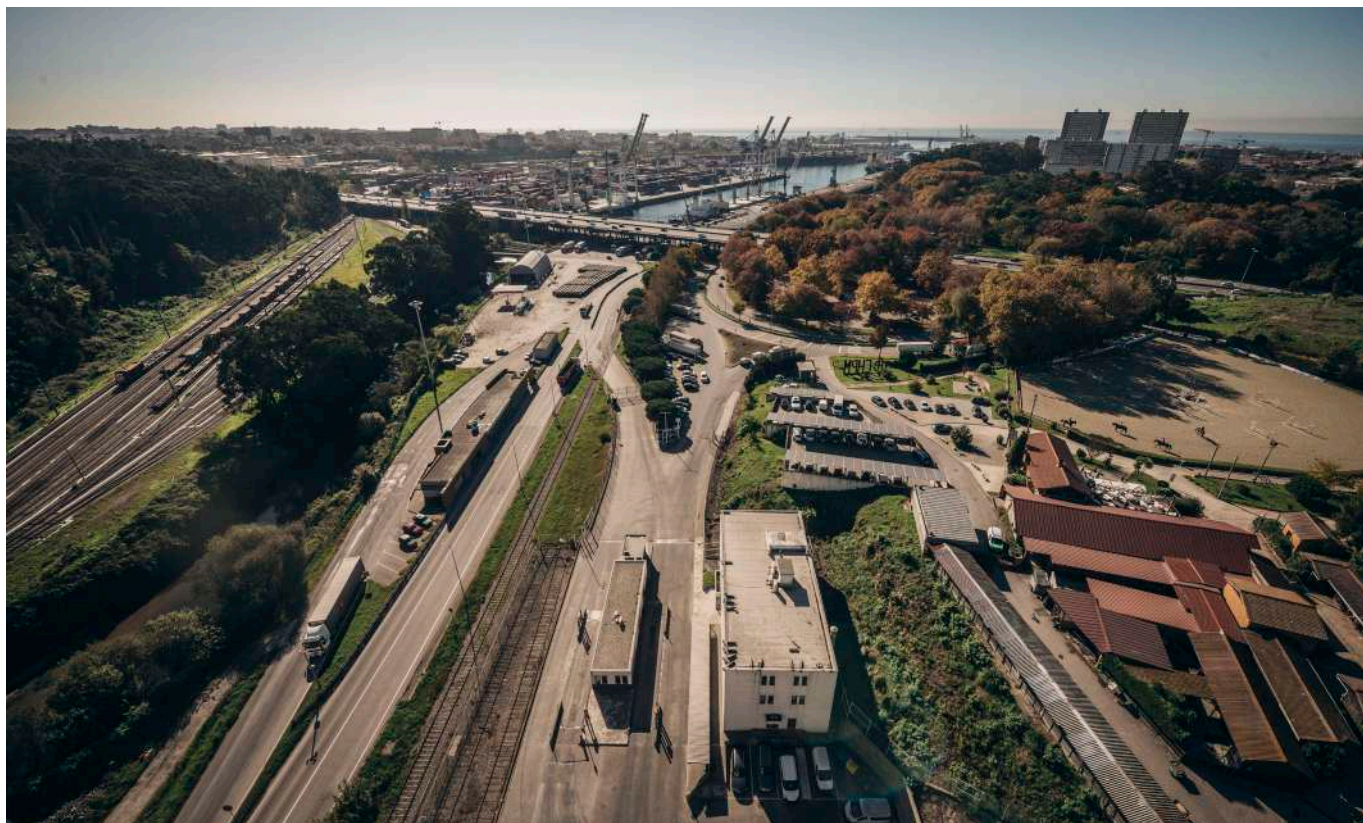
A Silos de Leixões ambiciona ser a empresa referência no seu sector de actividade, traduzido pela excelência do serviço prestado e na criação de valor aos seus clientes.

Assume como estratégico a sustentabilidade do negócio e a defesa dos interesses legítimos dos accionistas, actuando de forma responsável ao nível social e ambiental, respeitando elevados padrões de qualidade e segurança alimentar.



1. Facturação dos Serviços Base

da Silos de Leixões



1.1 Serviço de movimentação de navios, com ou sem armazenagem incluída

1.1.1 Entregas na doca até 5% do total movimentado do navio:

PRODUTOS	com entrega na doca	com 8 dias de armazenagem	de 9 a 30 dias	de 31 a 60 dias
Cereais	5,41	8,88	10,83	14,23
Farinhas e outros produtos	9,57	13,73	15,62	19,01

€/ton

1.1.2 Sem limite de entregas na doca:

PRODUTOS	com entrega na doca	de 9 a 30 dias	de 31 a 60 dias
Cereais	5,41	10,83	14,23
Farinhas e outros produtos	9,57	15,62	19,01

€/ton

1. Facturação dos Serviços Base

da Silos de Leixões



1.2 Serviço de *IN/OUT* (recepção por via terrestre com armazenagem incluída):

PRODUTOS	c/ 30 dias de armazenagem	de 31 a 60 dias
Cereais	5,88	9,56
Farinhas e outros produtos	6,85	10,73

€/ton

1.3 Serviço de armazenagem prolongada para todos os produtos:

do 61° ao 75° dia	do 76° ao 90° dia	do 91° ao 105° dia	do 106° ao 120° dia	do 121° ao 135° dia	do 136° ao 150° dia	a partir do dia 151° dia
0,090	0,183	0,302	0,451	0,525	0,603	0,754

€/ton/dia

2. Condições Gerais de Facturação

da Silos de Leixões

- 2.1** Todos os preços indicados são válidos para operativas completas de descarga e armazenagem coordenadas pela SdL (descarga directa e descarga para armazenagem).
- 2.2** A fim de evitar alterações de preços no decurso do ano e de garantir a maximização da produtividade dos diversos factores de custo das operações, os camiões destinados ao Silo terão prioridade face ao fluxo de descarga directa para fábricas.
- 2.3** As alimpaduras (todos os resíduos, desperdícios, perdas e sobras) das mercadorias decorrentes da actividade dos silos (nomeadamente da movimentação, armazenamento ou transporte) pertencem, nos termos destas condições gerais, à Silos de Leixões, que lhe poderá dar o destino e tratamento que entender, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou redução de preço por parte do Cliente.
- 2.4** A facturação será emitida logo após o término da recepção do produto, na base do preço relativo ao primeiro escalão de armazenagem, sendo as existências em silo, no final de cada escalão seguinte, objecto de débitos adicionais de armazenagem, de acordo com os diferenciais de preços respectivos. Por outro lado, a tonelagem expedida na doca será objecto de crédito, de acordo com o diferencial previsto. O primeiro dia efectivo de movimentação, qualquer que seja a hora do seu início, será considerado como o primeiro dia, para efeitos de contagem do período de armazenagem.
- 2.5** Para permanências de produtos superiores aos 60 dias, aplicar-se-á, adicionalmente, o tarifário diário constante no serviço de armazenagem prolongada, com facturação emitida à semana.
- 2.6** Os valores constantes deste documento ficam sujeitos a eventuais agravamentos, desde que se verifiquem aumentos sensíveis nos preços dos factores de produção.
- 2.7** Os preços relativos à armazenagem e à movimentação de navios, em cada contrato, serão actualizados a partir das 24 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, para todas as movimentações em curso ou em stock, de acordo com a alteração tarifária que vier a ser anunciada.

3. Serviços de Manutenção e Armazenagem

Encargos Adicionais

3.1 Custos dos serviços extraordinários

- a) Passagem simples de cereais à tarara ou homogeneização de lotes (€/ton): 1,55
- b) Arejamento/recirculação em resultado de vício próprio da mercadoria (€/ton): 1,83
- c) Desinfestação de produtos (€/ton): 2,50
- d) Serviço de apoio logístico à expedição dos produtos (€/ton): 0,20
- e) Expedição de produtos após as 17 horas, WWDSSHEX:
 - período das 17 às 20 horas (€/período): 1.000,00
 - período das 20 às 24 horas (€/período): 1.500,00
- f) Transferência de propriedade de produtos em Silo (€/ton): 0,65

Válida apenas quando solicitada por ambas as partes, por escrito; a cedência de propriedade será debitada ao cedente, passando o novo proprietário a assumir os encargos com a armazenagem do produto, mantendo a antiguidade da operação, de acordo com a tabela de preços em vigor; o custo acima indicado refere-se à primeira transferência a efectuar. Por cada nova transferência de propriedade sobre o mesmo produto, o respectivo custo sofrerá um agravamento de 50%.

- g) Recepção e expedição de produto devolvido por razões alheias à Silos de Leixões (€/camião): 250,00
- h) Armazenagem individualizada de lote até 500 toneladas, por indício de avaria (€/semana): 520,00
- i) Outros serviços extraordinários não previstos nos pontos acima serão objecto de negociação, caso a caso, de acordo com os custos envolvidos.

3. Serviços de Manutenção e Armazenagem

Encargos Adicionais

3.2 Agravamentos do preço

- j)** Navio fora das condições “bulk-carrier” (€/porão): 2.500,00
- l)** Existência de separadores entre cargas (€/separador): 5.500,00
- m)** Improdutividade de equipamentos e pessoal portuário, por motivos imputados ao cliente (expl.: Falta de despacho da mercadoria, ETA do navio alterado, problemas na atracação, falta de carros em entregas directas, problemas inerentes à fumigação da carga, avarias no navio, avarias na carga, etc.), por período (das 8/17 horas ou das 17/24 horas) (hora/ganga): 602,77
- n)** Remoção manual, para fora do porão, de materiais estranhos à mercadoria (€/porão): 5.500,00
- o)** Improdutividade de transporte por motivos imputáveis ao cliente (€/camião/hora) 60,00
- p)** Elevado grau de pulverulência da mercadoria (agravamento do preço base): 15%
- q)** Existência de materiais estranhos misturados com a mercadoria (agravamento do preço base): 15%
- r)** A tonelage mínima a considerar para efeitos de facturação será de:
 - r.1)** 1.000 toneladas para efeitos de movimentação de navio
 - r.2)** 550 toneladas para a recepção de produtos por via terrestre
 - r.3)** 550 toneladas para efeitos de armazenagem.
- s)** Outras situações não previstas nos pontos acima serão negociadas, caso a caso, de acordo com os custos envolvidos.

4. Condições Gerais da Prestação de Serviços da Silos de Leixões

A prestação dos Serviços de Movimentação de navios e Armazenagem, pela Silos de Leixões, está sujeita às suas disponibilidades de cais e de espaço de armazenagem no momento, bem como ao critério “first come, first served”, imposto pela autoridade portuária. Os preços em vigor bem como os ritmos de movimentação negociados entendem-se válidos apenas nas seguintes condições:

- 4.1** Para navios do tipo “bulk-carrier”, sem obstáculos à operação dos meios de movimentação, “non self-unloading, box shaped, open shelter” e sem separadores entre cargas, situações para as quais se aplicam os custos extra previstos em 3.
- 4.2** Produtos homogéneos, com características “standard”, apresentando temperaturas à descarga inferiores a 40° C, teor de humidade relativa máxima de 14%, e no mínimo de 1000 toneladas a movimentar de navio ou 50 toneladas a recepcionar por rodovia ou por ferrovia.
- 4.3** As movimentações de navios efectuem-se entre as 8 e as 24 horas, WWSSHEX, w.p., e a contagem de tempo para efeitos de determinação do ritmo da movimentação de navios, situa-se dentro das seguintes coordenadas, desde que o navio esteja atracado e pronto a trabalhar:
 - início da contagem: no período de trabalho previamente assumido pelo Cliente, ou pelo seu representante;
 - fim da contagem: no momento em que a movimentação seja dada por concluída.
- 4.4** A recepção e/ou expedição terrestre de produtos efectua-se das 8 às 17 horas, WWSSHEX, (véspera de Natal excluída), aplicando-se nas expedições o critério “first in, first out”.
- 4.5** Eventuais reclamações sobre peso e homogeneidade dos produtos movimentados na Silos de Leixões só poderão ser consideradas quando efectuadas antes da saída dos produtos das suas instalações. A SdL efectua uma análise expedita na recepção que é enviada ao cliente, cujo duplicado da amostra fica em depósito até ao término da operativa no silo. A SdL não se responsabiliza por eventuais desvios de qualidade, imputáveis à natureza intrínseca do produto na origem.

4. Condições Gerais da Prestação de Serviços da Silos de Leixões

- 4.6** Todos os produtos movimentados nas instalações da Silos de Leixões estão cobertos por seguro de Riscos Múltiplos Indústria, cobrindo os ramos de Incêndio, Queda de Raios e Explosão, Tempestades, Inundações, Danos por Água, Quedas de Aeronaves, Choque ou Impacto de veículos terrestres ou animais, Derrame acidental de Óleo, Derrame de Sistemas Hidráulicos de protecção contra incêndio, Fenómenos Sísmicos, Aluimento de Terras, Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública, Furto ou Roubo, Perdas ou danos em produtos transportados entre os locais de movimentação e as instalações de armazenagem, Perdas ou Danos em consequência de colapso de estruturas (todos estes riscos estão cobertos até € 19.918.000,00, por sinistro e anuidade); Riscos Eléctricos (até € 124.700,00) e Combustão Espontânea (decorrendo de conta do Cliente, neste caso, os encargos com a Franquia – € 25.000,00 – bem como todos os encargos supervenientes).
- 4.7** Sem prejuízo do supra exposto, a Silos de Leixões não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos sofridos nos produtos movimentados e/ou armazenados nas suas instalações, a menos que os mesmos lhe sejam imputáveis, a título de dolo ou de culpa grave, nos termos do disposto no art. 18.º do DL 446/85 de 25 de Outubro.
- 4.8** Os produtos armazenados nos Silos da Silos de Leixões dispõem da possibilidade de utilizar o Regime de Entrepósito Aduaneiro, mediante o acréscimo de 0,100 €/ton.
- 4.9** O prazo normal de pagamento das Facturas da Silos de Leixões será de 30 dias, contados a partir das respectivas datas de emissão. Para além daquele prazo, serão devidos juros de mora à taxa legal em vigor, sem prejuízo do recurso às medidas consignadas no Direito de Retenção. Beneficiarão de um desconto de 1% os pagamentos efectuados até 8 dias da data de emissão da Factura.

Para prazos mais alargados será necessário a autorização prévia da empresa.



Garantia de Segurança Alimentar (HACCP)

Cláusula 4.10

Dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento (CE) nº 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004 e no âmbito do Sistema de HACCP implementado, a SILOS DE LEIXÕES obriga-se a garantir os seguintes procedimentos:

1. Descarga

1.1. No navio, sempre que a SILOS DE LEIXÕES tem conhecimento que houve actuação fitossanitária na mercadoria transportada, alerta o seu cliente para a necessidade de, antes do início da descarga, se efectuar um controlo da atmosfera dos porões. Esse controlo é efectuado por conta do cliente e fica a cargo de empresa certificada para o efeito.

1.2. Efectuar análises aleatórias quanto ao aspecto macroscópico dos produtos recebidos, medição de temperatura, determinação do peso específico e humidade, bem como % de impurezas, informando o recebedor da mercadoria dos resultados obtidos.

2. Infestação

2.1. Em caso de detecção de produto infestado à descarga, a SILOS DE LEIXÕES só iniciará ou prosseguirá o serviço mediante ordem expressa do recebedor da carga o qual confirmará, igualmente, que assume os encargos com a desinfestação.

2.2. Caso a infestação apenas seja detectada quando o produto já se encontre no silo, será efectuada uma desinfestação de acordo com as condições previstas em 3.1. c) dos Preços e Condições de Prestação de Serviços, em vigor, sendo o recebedor previamente informado desta intervenção, se possível.

3. Armazenagem

Em resultado da implementação do sistema HACCP, será regularmente efectuado o controlo de temperatura e dos produtos em silo. A detecção de valores anormais, dará origem a um “ESTADO DE SUSPEITA”, o qual implicará o controlo diário daqueles parâmetros.



Garantia de Segurança Alimentar (HACCP)

Cláusula 4.10

Perante um agravamento dos referidos valores anormais, será realizada uma amostra para despiste de infestação, podendo verificar-se:

a) Confirmação da infestação: a SILOS DE LEIXÕES reserva-se o direito de intervir imediatamente, promovendo a necessária desinfestação, de acordo com o previsto em 3.1. c) dos Preços e Condições de Prestação de Serviços;

b) Infestação não confirmada: a SILOS DE LEIXÕES pede autorização ao recebedor da mercadoria para realizar um Arejamento/Recirculação, nos termos do referido ponto 3.1. b) dos Preços e Condições de Prestação de Serviços.

4. Expedição

A prestação de serviços da SILOS DE LEIXÕES termina no momento em que o produto é expedido – recolha do produto pelo destinatário, no Silo.

Com a aplicação do plano de HACCP aos processos de descarga e armazenagem, o produto manterá as características que possuía à data da sua recepção no Silo, não sendo necessário efectuar qualquer novo controlo.

A responsabilidade das condições de transporte do produto é do cliente ou por quem ele contratar.

Caso o recebedor da mercadoria pretenda inspeccionar esta operação, por si próprio ou através de uma empresa acreditada para esse efeito, a SILOS DE LEIXÕES prestará toda a colaboração que lhe seja solicitada.

5. Auditorias ao sistema de HACCP

A manutenção do sistema de HACCP obriga a SILOS DE LEIXÕES a cumprir um plano anual de auditorias realizado por uma entidade independente.

O cliente poderá ter acesso aos relatórios de auditoria como evidência do desempenho da SILOS DE LEIXÕES na prestação do serviço.

6. Ogm's e alergéneos

As condições estruturais e de operação vigentes na SdL não permitem assegurar a total segregação de agro alimentares OGM e alergénios. No entanto, a SdL compromete-se a garantir a aplicação das boas práticas na movimentação e armazenamento dos produtos agro alimentares.





SILOS DE LEIXÕES

Lugar de Gonçalves
4450-619 Leça da Palmeira
Portugal

Tel: +351 229 999 130

Fax: +351 229 954 474

www.sdl.pt

Uma empresa:

 GRUPO Manuel Champalimaud